



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

**JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 QUANTO AOS RESULTADOS PRELIMINARES
DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata "**CCS**" – Inscrição nº77, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação da classificação Preliminar das Inscrições, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita revisão da pontuação tempo de serviço.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto ao Tempo de Serviço foi considerado apenas o período que consta na Carteira de Trabalho conforme o item 5.3 do edital: "*Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.*"

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 "*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*"

Botuverá/SC, 06 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

**JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 QUANTO AOS RESULTADOS PRELIMINARES
DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato “**ACW**” – Inscrição nº56, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação da classificação Preliminar das Inscrições, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita revisão da pontuação.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto ao Tempo de Serviço e a pontuação aumentou de 3 para 4 pontos. E também contabilizado 1 ponto da pós graduação. Os cursos apresentados são de plataforma online e não foram contabilizados conforme edital 11/2025: “*Certificado de conclusão de cursos “presenciais” de capacitação específicos da área a ser pleiteada, com carga horária mínima de 8 horas, realizados nos últimos 3 anos.*”.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato alterando a pontuação de **4** para **5** pontos.

Botuverá/SC, 06 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 03 QUANTO AOS RESULTADOS PRELIMINARES DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato “**AJB**” – Inscrição nº**32**, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação da classificação Preliminar das Inscrições, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita revisão da pontuação e classificação

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto ao Tempo de Serviço 2 pontos, contabilizado 1,5 pontos do mestrado e 2 pontos de especializações. Os cursos apresentados eram todos online e não foram contabilizados conforme edital 11/2025: “*Certificado de conclusão de cursos “presenciais” de capacitação específicos da área a ser pleiteada, com carga horária mínima de 8 horas, realizados nos últimos 3 anos.*”.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato alterando a pontuação de **5,75** para **5,5** pontos.

Botuverá/SC, 06 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

**JULGAMENTO DO RECURSO Nº 04 QUANTO AOS RESULTADOS PRELIMINARES
DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato “**DUFR**” – Inscrição nº5, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação da classificação Preliminar das Inscrições, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita revisão da pontuação.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto ao Tempo de Serviço e a pontuação aumentou de 3 para 4 pontos. E também contabilizado 1 ponto da pós graduação. Os cursos apresentados foi contabilizado apenas 0,5 ponto, pois o restante é de plataforma online e não foi contabilizados conforme edital 11/2025: “*Certificado de conclusão de cursos “presenciais” de capacitação específicos da área a ser pleiteada, com carga horária mínima de 8 horas, realizados nos últimos 3 anos.*”.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato alterando a pontuação de **4,25** para **5,5** pontos.

Botuverá/SC, 06 de Junho de 2025.